

LEI MUNICIPAL Nº 1377 de 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2021, e altera a redação do art.4º da lei Municipal nº 1.334, de 15 de dezembro de 2020”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2021 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.334 de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.334 de 15 dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.





MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

IV – A Reserva de Contingência nos termos da Lei
4320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 27 de Dezembro de 2021.

LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 27 . 12 .2021. O referido é verdade, dou fé. Antônio Hermis dox